



Pouso Alegre - MG, 12 de fevereiro de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Elizelto Guido

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 7.996/2025** de autoria do Vereador Elizelto Guido que, “**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA RURAL JOSÉ DOS REIS LEITE "ZÉ LEITE" (*1945 +2021).**”

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Estrada Rural José dos Reis Leite (“Zé Leite”), a estrada rural sem denominação, com início na Rua Terezinha Monteiro e final na empresa Biolab, localizada no bairro Colina dos Bandeirantes.

Eis o Projeto de Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Rural José dos Reis Leite (“Zé Leite”), a estrada rural sem denominação, com início na Rua Terezinha Monteiro e final na empresa Biolab, localizada no bairro Colina dos Bandeirantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

José dos Reis Leite, também conhecido como "Zé Leite", é natural da cidade de Campanha-MG, tendo nascido em 24 de março de 1945, filho de Odilon Gonçalves Leite e de Georgina Gonçalves Leite. Nasceu em uma família modesta, foi o filho primogênito de dez irmãos. Desde pequeno ajudou a família e sempre os amparou.

Na adolescência deixou o lar em busca de emprego e de melhores condições de vida. Nesta época trabalhou na construção de Brasília-DF, onde, como



tinha orgulho de contar, que conheceu Juscelino Kubistchek, tendo em uma oportunidade, a felicidade de cumprimenta-lo.

Depois de algum tempo aportou nesta cidade, onde trabalhou em várias obras dentre as quais podemos destacar a construção da Igreja do Bairro Fátima I assim como do Clube de Campo Pouso Alegre. Aqui em Pouso Alegre MG conheceu sua esposa Eurides e teve sete (07) filhas e um (01) filho (Roberto que faleceu aos 4 anos, vítima de leucemia).

Depois de trabalhar na construção civil enveredou para o comércio de roupas, fazia compras em São Paulo e depois as revendia nas festas das cidades da região. Chegou a ter uma loja no mercado municipal. Posteriormente começou a vender roupas, no atacado, para vários comércios da região. Com o fruto de seu árduo trabalho adquiriu alguns imóveis (comerciais e residenciais), além da propriedade rural onde está sendo feita esta singela e importante homenagem.

Lembramos também que o seu “Zé Leite” sempre teve orgulho de dizer que manteve contatos com a direção do Banco Bamerindus, hoje HSBC, chegando a participar de uma reunião na cidade de Curitiba-PR. Isso ajudou a lograr êxito em obter a abertura da primeira agência do mencionado banco nesta cidade, a qual foi instalada em um prédio de sua propriedade, nas proximidades do Mercado Municipal. Orgulhava-se de possuir a conta nº 01 do referido banco.

José dos Reis Leite foi um homem muito trabalhador, detentor de um extraordinário tino comercial, sempre sorridente e que conversava com todas as pessoas. É assim que Pouso Alegre o conheceu e o admirava.

Faleceu em 16 de agosto de 2021 depois de uma longa batalha com o Mal de Alzheimer, deixando um grande legado.

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foram apresentados: Certidão de Óbito, Documento de identificação, Biografia e Mapa de localização do prédio, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Quanto aos Antecedentes Criminais, foi apresentada Declaração de ausência de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.



Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 7.996/2025**, para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Edson Raimundo Rosa Junior
Diretor de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 115.063



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=G8501JT27ZKEM65E>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G850-1JT2-7ZKE-M65E

